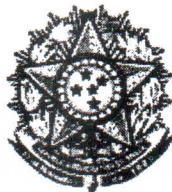


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

0001.0043.0732

ESTADO DE GOIÁS



COMARCA DE GOIÂNIA

processo

49679327



Registro de imóveis 2ª Circunscrição

Dra. Maria Baia Peixoto Valadão

Permanecer: 416.158.0452.000-8

CERTIDÃO

Excluir: 416.158.0067.000-5

Dra. MARIA BAIÁ PEIXOTO VALADÃO, Oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta Comarca de Goiânia Capital do Estado de Goiás na forma da Lei, etc...

0437.001.4 e 002.2

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 109.268, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original IMÓVEL: LOTE Nº 15/16-20 da QUADRA Nº (58) situado na Avenida Cunha Gago e Rua Francisco Vilela, no BAIRRO CAPUAVA, nesta Capital, com área de 1.263,43m², medindo: 15,00m mais 7,426m de frente para a Avenida Cunha Gago e Rua Francisco Vilela; 17,00m de fundo, confrontando com a Rua Ouro Preto; 22,958m mais 22,958m pelo lado direito, confrontando com os lotes nºs 17 e 19; 60,00m pelo lado esquerdo, confrontando com os lotes nºs. 14 e 21; e, 9,239m de chanfrado, da Rua Francisco Vilela com Avenida Cunha Gago. PROPRIETÁRIO: Sr. THALLES DANTAS ROMÃO, brasileiro, solteiro, maior, economista, portador da CI RG nº 2020560-1521470-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob nº 479.088.311-68, residente e domiciliado na Rua C-261, nº 192, Aptº 401, Nova Suíça, nesta Capital, conforme R-7-19.005, R-10-2.254 e R-12-2.258, d/Circunscrição Imobiliária. Escr.01. A Oficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 26 de julho de 2012.

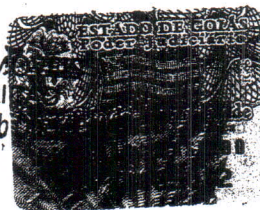
Valor da Certidão..... R\$28,04

Valor da Taxa Judiciária R\$ 9,35

TOTAL..... R\$37,39

Rúbrica da autoridade expedidora.:

REGISTRO DE IM
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
Murilo Valadão - Sub



protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1515, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.515.247-6/2004, de interesse de CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08 e 09, da Quadra 124, situados à Alameda Câmara Filho e Rua das Palmas, Parque Oeste Industrial, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08/09, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08/09	ÁREA	955,92m²
Frente para a Alameda Câmara Filho.....	20,54m	
Fundo, confrontando com o Lote 07	30,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 05 e 10	36,31m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua das Palmas	29,01m	
Pela linha de chanfrado Alameda Câmara Filho com Rua das Palmas	7,22m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1516 DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.588.261-6/2011, de interesse de THALLES DANTAS ROMÃO,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15, 16 e 20, da Quadra 58, situados à Avenida Cunha Gago e ruas Francisco Vilela e Ouro Preto, Bairro Capuava, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16-20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16-20	ÁREA	1.263,43m²
Frente para a Avenida Cunha Gago e Rua Francisco Vilela	15,00+7,426m	
Fundo, confrontando com a Rua Ouro Preto	17,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 17 e 19	22,958+22,958m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 21	60,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua Francisco Vilela com Avenida Cunha Gago	9,239m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias

do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1517, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.760.999-2/2012, de interesse de **VALDECI SOARES DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12 e 13, da Quadra 01, situados às avenidas São Luiz e Toronto, Loteamento Moinho dos Ventos, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	763,14m²
Frente para a Avenida São Luiz	17,53m	
Fundo, confrontando com os lotes 09, 10 e 11	29,16m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Avenida Toronto	25,72m	
Pela linha de chanfrado - Avenida São Luiz com Avenida Toronto	7,80m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1518, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.741.933-6/2012, de interesse de **WILTON DE ALMEIDA VILELA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 15 e 16, da Quadra 03, situados à Rua Lago 07, Condomínio do Lago, nesta Capital, passando a constituir o Lote 15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 15/16	ÁREA	1.100,39m²
Frente para a Rua Lago 07	41,10m	
Fundo, confrontando com os lotes 09, 08, 07 e 06	55,12m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	6,50m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 14 e 12	36,55m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de junho de 2012.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

RUA OURO PRETO

RUA FRANCISCO VILELA

AVENIDA CUNHA GAGO

PREFEITURA
CADASTRO

MUNICIPAL
TÉCNICO

DE GOIÂNIA
MUNICIPAL

REFERÊNCIA CARTOGRÁFICA

SETE

QUINZA

ESCALA

1:1.000



EMP. PLAN. ADM. INC. EMPR. LTDA.

SE 22 NE X IV 06-B-024

416

158

1:1.000

FORM. A-4